

**DECRETO DE Nº 23/2022**

*DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO POR INTERESSE PÚBLICO, CULTURAL E SOCIAL, IMÓVEL URBANO.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ/CE, JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR**, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no **Artigo 88, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Quixelô/CE**, e

**CONSIDERANDO**, que o imóvel localizado na Rua Pedro Gomes de Araújo, nº 96, Bairro Centro, Quixelô/CE, com edificação de aproximadamente 100 anos (cem anos) de existência, com fachada colonial portuguesa, e que se encontra preservado em seus traços originários, retrata fisicamente a história do Município de Quixelô/CE;

**CONSIDERANDO**, que o referido imóvel localizado na Rua Pedro Gomes de Araújo, nº 96, Bairro Centro, Quixelô/CE, sedia há mais de 20 anos (vinte anos) o ICEQUI - Instituto Cultural e Econômico de Quixelô, em que se conserva a história do Município de Quixelô, com a exposição permanente de fotos e artefatos da memória viva do Povo de Quixelô/CE, além de um espaço teatral com Cine Club; Rádio Comunitária; e Ilha Digital;

**CONSIDERANDO**, que o mencionado imóvel localizado na Rua Pedro Gomes de Araújo, nº 96, Bairro Centro, Quixelô/CE, também, aloca a Biblioteca Histórica Padre João Firmino da Cruz;

**CONSIDERANDO**, que através de decisão judicial (0052850-75.2021.8.06.0091), o ICEQUI - Instituto Cultural e Econômico de Quixelô, que preserva a memória do Município de Quixelô/CE como citado, fora despejado do referido imóvel.

**CONSIDERANDO**, após o despejo, o Expropriado iniciou a destruição do mencionado imóvel histórico cultural;

**CONSIDERANDO**, o indubitável interesse público na preservação do patrimônio cultural do Município, atrelado à necessidade de preservar a história do Município de Quixelô/CE;

**CONSIDERANDO**, a intenção do Município não só na preservação do Patrimônio Cultural, como também na relevante proteção da memória Histórica do Município de Quixelô/CE;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação por interesse público, cultural e social, com valor histórico, um imóvel (edificação urbana) localizado na Rua Pedro Gomes de Araújo, nº 96, Bairro Centro, Quixelô/CE, com área total de 351,08 m<sup>2</sup> (trezentos e cinquenta e um vírgula oito metros quadrado) (Área Construída 343,90 m<sup>2</sup>), cuja posse pertence ao Sr. **JOSÉ MARCIO ALVES**, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF sob o nº 387.777.033-91, residente e domiciliado no Sítio Sítio Sítio, Zona Rural, Município de Quixelô-Ce, CEP 63515-000, ou Rua José Custódio da Costa, nº 168, Vila Centenário, Iguatu/CE, Cep 63.504-320, destinado a preservação e conservação de monumento histórico-cultural, com a constituição de um Memorial para resguardar a história do Povo de Quixelô, com os seguintes confinantes, medições e coordenadas, nos termos do memorial descritivo:

**MEMORIAL DESCRITIVO**

*Imóvel Urbano, situado na Rua Pedro Gomes de Araújo, nº 96, Bairro Centro, Quixelô/CE, com os seguintes limites e confrontações: **AO NORTE:** com imóvel pertencente a Ana Lúcia da Silva Ferreira; **AO LESTE:** com imóvel particular pertencente a Almino José de Araújo; **AO SUL:** com a Rua Pedro Gomes de Araújo; **AO OESTE:** com imóvel particular pertencente à José Ilo Alves Dantas, fechando assim a poligonal.*

**DESCRIÇÃO DA PROPRIEDADE**

*O perímetro do imóvel descrito abaixo, está Geo-referenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no marco denominado **P01** de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) 477787.00 m e Norte (Y) 9308768.00 m, referentes ao meridiano central 39°00'; daí, confrontando com a Rua Pedro Gomes de Araújo, medindo 6.70 m, segue até o marco **P02** de coordenada Norte (Y) 9308771.00 m, Este (X) 477793.00 m; daí, confrontando com imóvel pertencente ao Almino José de Araújo, medindo 52.40 m, segue até o marco **P03** de coordenada Norte 9308817.00 m, Este (X) 477768.00 m; daí, confrontando com o Imóvel pertencente a Ana Lúcia da Silva Ferreira, medindo 6.70 m, segue até o marco **P04** de coordenada Norte (Y) 9308814.00 m, Este (X) 477762.00 m; daí,*

*confrontando com o imóvel pertencente ao José Ilo Alves Dantas, medindo 52.40 m, segue até o marco inicial, fechando assim uma área total de 351.08 m<sup>2</sup>.*

**Art. 2º.** A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza URGENTE para os efeitos do art. 15 do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1.956.

**Art. 3º.** O imóvel ora expropriado fica agregado ao patrimônio público municipal, seguindo de agora em diante os ritos legais em respeito aos direitos do proprietário ou de quem possua o título público e legal da área desapropriada.

**Art. 4º.** As despesas com a execução do presente Decreto, inclusive a indenização decorrente da desapropriação, correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Paço do Governo Municipal de Quixelô, Estado do Ceará, em 29 de agosto de 2022.

**JOSÉ ADIL VIEIRA JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ/CE**